



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH - MT

LEI Nº 237/95

DATA: 26 DE JUNHO DE 1.995.

SUMULA: DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.996.

O SR. ADEMIR MACORIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta Orçamentária para o exercício de 1.996, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos, bem como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei ao Art. 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - A proposta Orçamentária para 1.996 conterà as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 4º - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de Julho de 1.995, para ser contabilizada com os demais Órgãos da Administração e com a receita estimada.

Art. 5º - Os valores da receita e das despesas, serão orçados com base na arrecadação de 1.995, considerando-se as alterações na Legislação Tributária e expansão ou diminuição dos serviços Públicos.

Art. 6º - A proposta Orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução, terão prioridade sobre novos Projetos, podendo ser paralizados sem autorização do Legislativo.

II - As despesas com o pagamento da dívida Pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços Públicos.

III - A previsão para a operação de créditos constará de proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo através da Lei Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH - MT

Art. 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art. 8º - As despesas com o pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, não poderá sofrer aumentos reais acima de 20%, observando-se o limite estabelecido ao Art. 38, das disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei, dispondo sobre alteração na Legislação Tributária, especialmente sobre:

- I - Instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre obras públicas;
- II - Revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- III - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- IV - Imposto sobre transmissão intervivo;
- V - Venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
- VI - Revisão e majoração das alíquotas do imposto de qualquer natureza.

Art. 10º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária desde que plenamente justificada na mensagem de encaminhamento do Projeto Lei do Orçamento Anual.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual fixará critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 1.996.

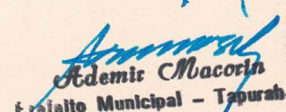
Art. 12º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 (trinta) de Setembro, o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 26 de Junho de 1.995.

Registre-se e Afixe-se.


Flaminio U. Specian
Secretário Geral


Ademir Macorin
Presidente Municipal - Tapurah-MT



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS = METAS E PRIORIDADES PARA 1.996.

PROGRAMA	OBJETIVOS
1. PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1 - Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	- Melhorar condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.
1.2 - Aquisição de equipamento e material permanente	- Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
1.3 - Implantação do Sistema Computadorizado	- Modernizar os serviços legislativos agilizando as informações e assegurar maior confiança nos dados.
7. ADMINISTRAÇÃO	
7.1 - Construção do Paço Municipal	- Instalar adequadamente os vários setores de Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
- Reforma e ampliação do Paço Municipal	- Instalar adequadamente os vários setores de Administração, para melhores condições de trabalho.
7.2 - Aquisição de equipamentos e Material Permanente	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
7.3 - Implantação do Sistema computadorizado Municipal	- Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.
7.4 - Elaboração do Plano Diretor	- Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.
7.5 - Reestruturação Administrativa	- Dotar a Prefeitura de nova organização mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e a coletividade.

GARANTIA DE PROGRESSO



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH

MT

- | | |
|---|--|
| 42.7 - Construção e ampliação de creches | - Oferecer assistência médica alimentar e educacional a crianças de dez a quinze meses a cinco anos na sede, distrito e localidades deste Município. |
| 42.8 - Construção de escolas especiais | - Oferecer aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas aptidões, na sede do Município. |
| 42.9 - Instalação de classes especiais para excepcionais | - Dar aos excepcionais assistência e educacional de acordo com suas aptidões na sede, distrito e localidades do Município. |
| 42.10 - Instalação de classes para educação pré-escolar. | - Oferecer assistência educacional a crianças em idade pré-escolar. |
| 42.11 - Construção de Ginásios de Esportes e Quadras Polivalentes | - Dotar o Município de local esportivo adequado para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da Juventude. |
| 42.12 - Construção de Parques Recreativos | - Oferecer à população condições de lazer e recreação. |
| 42.13 - Construção de prédio para instalação de Biblioteca Pública | - Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer. |
| 42.14 - Realização de Seminários culturais e artísticos, Feiras de Ciências, Festival da Canção, Teatro e Poesia do Município anualmente. | - Promover o desenvolvimento cultural e artísticos da população. |
| 42.15 - Construção da cozinha Piloto | - Oferecer condições de treinamento profissionalizante a população estudantil. |
| 42.16 - Construção e ampliação de hortas comunitárias | - Oferecer aos alunos carentes condições de trabalho remunerado e treinamento profissionalizante fora do período escolar, na sede distrito e localidades do Município. |
| 42.17 - Criação de Grupos Escolares - Mirins | - Oferecer condições para um bom desenvolvimento educacional e disciplinar às crianças e adolescentes. |
| 42.18 - Construção de escola Produtiva | - Oferecer para alunos de 5ª à 8ª série melhor desenvolvimento e educação para aproveitamento de período não escolar. |



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N
CEP 78.555-000

- FONE: (065) 547-1155-1188-1178
TAPURAH

MT

51. ENERGIA ELETRICA

51.1. - Inclusão do Município na Rede de Energia Elétrica da Eletrobrás.

- Propiciar ao Município melhores condições de iluminação e distribuição de energia, evitando gastos de combustíveis com Usina Termoeletrica

51.2. - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.

- Iluminar e dotar as residências de energia elétrica na sede, distritos e localidades do Município.

57. HABITAÇÃO

57.1. - Construção de casas populares

- Diminuir o déficit residencial, construindo casa de moradia da população de baixa renda.

58. URBANISMO

58.1. - Pavimentação de vias urbanas

- Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.

60. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.1. - Aquisição de caminhões

- Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município e distrito

- Aquisição de veículos

- Possibilitar transporte de servidores públicos para tratar de interesses da Administração.

75. SAÚDE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

75.1. - Construção de pronto-socorros

- Oferecer adequada assistência médica de emergência à população carente.

75.2. - Construção de rede de água e reservatório

- Ampliar abastecimento de água na sede do Município, distritos e localidades para atender a demanda do crescimento populacional.

76.3. - Construção de rede de esgoto e galerias pluviais

- Construção de rede de esgoto e galerias pluviais para atender a sede e distrito do Município.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH

MT

- | | |
|---|---|
| 76.4. - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal | - Melhorar as condições de atendimento do setor Hospitalar Municipal. |
| 76.5. - Ampliação e reforma em Postos de Saúde | - Melhorar as condições de atendimento e funcionalidade nos Postos de Saúde do distrito e localidades do Município |
| 76.6. - Aquisição de equipa -
mento e material per -
manente. | - Equipar as unidades com móveis e e -
quipamentos de trabalho tornando - os
mais eficientes. |
| - Aquisição de equipa -
mentos e materiais ao ser-
viço social da Prefeitura. | - Proporcionar aos Municipais melhores
condições de higiene e Saúde, bem como
melhorar atendimento às pessoas caren-
tes nos casos de urgência/emergência. |
|
88. OBRAS E VIAÇÕES PÚBLICAS | |
| 88.1. - Ampliação e reforma de
estação rodoviária | - Oferecer condições satisfatórias de
embarque e desembarque de passageiros. |
| 88.2. - Construção e reforma
de estradas e pontes | - Melhorar as condições de tráfego nas
estradas vicinais que ligam a sede do
Município. |
| 88.3. - Aquisição de equipa -
mento e material per -
manente | - Complementar a frota de maquinários
e renovar a frota de caminhões. |
| 88.4. - Construção de estádio
Municipal | - Oferecer a população lazer e entre -
terimento. |
| 88.5. - Construção de garagem
e Oficina | - Melhorar condições de funcionabili-
dade de frota de caminhões e máquinas. |
| 88.6. - Construção de asfalto
e drenagem de área
adjacente | - Melhorar as condições de tráfego nas
estradas vicinais e urbanas. |
- =====



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/95

DATA: 26 DE JUNHO DE 1.995

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.996.

O Sr. Roberto Antonio Krause, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 1.996. abrangerá os Poderes Legislativo Executivo, seus fundos, bem como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei ao Art. 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - A proposta Orçamentária para 1.996 conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 4º - A Proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.995, para ser contabilizada com os demais órgãos da Administração e com a receita estimada.

Art. 5º - Os valores da receita e das despesas, serão orçados com base na arrecadação de 1.995, considerando-se as alterações na Legislação Tributária e expansão ou diminuição dos serviços públicos.

Art. 6º - A proposta Orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos Projetos, podendo ser paralizado sem autorização Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - A previsão para a operação de créditos constará de proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo através de Lei Orçamentária;

Art. 7º. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art. 8º. As despesas com o pessoal ativo e inativo da administração direta ou indireta, não poderá sofrer aumentos reais acima de 20%, observando-se o limite estabelecido ao Art. 38, das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei, dispondo sobre alteração na Legislação Tributária, especialmente sobre:

I - Instituição e regulamentação de contribuição de melhoria sobre obras públicas;

II - Revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

IV - Imposto sobre transmissão inter vivos;

V - Venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - Revisão de majoração das alíquotas do imposto de qualquer natureza;

Art. 10. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária desde que plenamente justificada na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual fixará critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 1.996.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

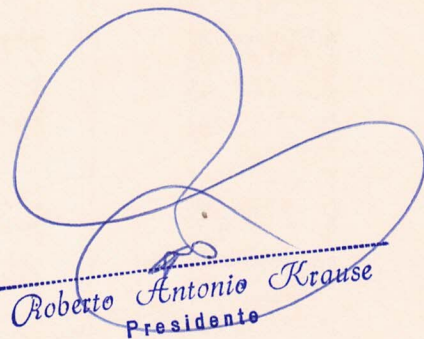
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 12 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 (trinta) de setembro, o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção. ➤

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 26 de junho de 1.995.


Rêdio Antonio Machado
1.º Secretário


Roberto Antonio Krause
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS = METAS E PRIORIDADES PARA 1.996

PROGRAMA	OBJETIVOS
1. PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1 - Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	- Melhorar condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.
1.2 - Aquisição de equipamento e material permanente.	- Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
1.3 - Implantação do sistema computadorizado.	- Modernizar os serviços Legislativos agilizando as informações e assegurar maior confiança nos dados.
7. ADMINISTRAÇÃO	
7.1 Construção do Paço Municipal.	- Instalar adequadamente os vários setores de administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
- Reforma e ampliação do Paço Municipal.	- Instalar adequadamente os vários setores de administração, para melhores condições de trabalho.
7.2 Aquisição de equipamento e material permanente.	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
7.3 - Implantação do sistema computadorizado Municipal.	- Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações e agilizar as informações e, assegurar maior grau de confiança nos dados.
7.4 - Elaboração do Plano Diretor.	- Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.
7.5 - Reestruturação Administrativa	- Dotar a Prefeitura de nova organização mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e a coletividade.
16. ABASTECIMENTO	
16.1 - Construção de Mercado Municipal.	- Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

16. ABASTECIMENTO

16.1 Construção de Mercado Municipal

- Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros.

16.2 - Incremento à produção hortifrutigranjeiros

- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16.3 - Incentivo à formação de Cooperativas e Micro-Empresas.

- Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.

16.4 - Realização de Feiras Anuais de Artesanato.

- Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou micro-empresas.

30. SEGURANÇA PÚBLICA

30.1 - Instituição da Guarda Municipal.

- Proteger o patrimônio Público e auxiliar a Polícia no patrulhamento noturno

42. EDUCAÇÃO E CULTURA

42.1 - Construção de unidades escolares.

- Atender ao crescimento da demanda escolar.

42.2 - Reforma e ampliação de unidades escolares.

- Instalar adequadamente as unidades escolares, dando-lhes melhores condições de ensino e segurança aos alunos

42.3 - Aquisição de equipamento e material permanente.

- Equipar as salas de aulas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes e minimizar o absenteísmo nas unidades escolares.

42.5 - Aquisição de Ônibus para transporte de alunos.

- Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escola.

- Aquisição de veículos para transporte de alunos

- Transporte de alunos da zona rural para escolas de regiões mais próximas, formando núcleo de ensino setorial.

42.6 - Assistência aos educandos

- Dar às crianças do Pré-Escolar o ensino fundamental, assistência médica e odontológica e assistência social.

42.7 - Construção e ampliação de creches.

- Oferecer assistência médica alimentar e educacional a crianças de dezoito meses a cinco anos na sede, distrito e localidades deste Município.

42.8 - Construção de Escolas Especiais.

- Oferecer aos Excepcionais assistência educacional de acordo com suas aptidões na sede do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

42.9 - Instalação de classes especiais para excepcionais.

- Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas aptidões na sede, distrito e localidades do Município.

42.10 - Instalação de classes para educação Pré-Escolar.

- Oferecer assistência educacional a crianças em idade Pré-Escolar.

42.11 - Construção de Ginásios de esportes e quadras polivalentes.

= Dotar o Município de local esportivo adequado para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

42.12 - Construção de Parques recreativos

- Oferecer à população condições de lazer e recreação.

42.13 - Construção de prédio para instalação de Biblioteca Pública.

= Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

42.14 - Realização de seminários culturais e artísticos, feiras de ciências, festival da canção teatro e poesia do município anualmente.

- Promover o desenvolvimento cultural e artístico da população.

42.15 - Construção da cozinha piloto.

= Oferecer condições de treinamento profissionalizante à população estudantil.

42.16 - Construção e ampliação de hortas comunitárias.

- Oferecer aos alunos carentes condições de trabalho remunerado e treinamento profissionalizante fora do período escolar, na sede, distrito e localidades do Município.

42.17 - Criação de Grupos Escolares - Mirins

- Oferecer condições para um bom desenvolvimento educacional e disciplinar às crianças e adolescentes.

42.18 - Construção de escola produtiva.

- Oferecer para alunos de 5ª à 8ª série melhor desenvolvimento e educação para aproveitamento do período não escolar.

51. ENERGIA ELÉTRICA

51.1 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.

- Iluminar e dotar as residências de energia elétrica na sede, distrito e localidades do Município.

57. HABITAÇÃO

57.1 Construção de casas populares.

- Diminuir o déficit residencial, construindo casa de moradia da população de baixa renda.

- Inclusão do Município na rede de energia elétrica da Eletrobrás.

- Propiciar ao Município melhores condições de iluminação e distribuição de energia, evitando gastos de combustíveis com usinas termoelétricas.

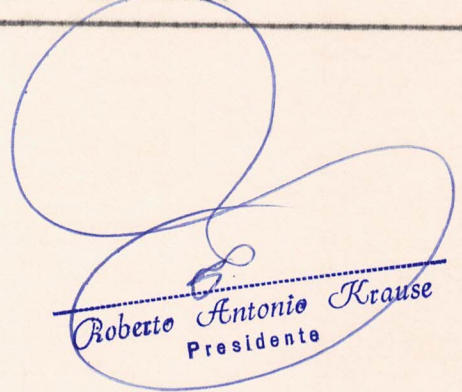


CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

- | | |
|--|---|
| 76.5 - Ampliação e reforma em Postos de Saúde. | - Melhorar as condições de atendimento e funcionalidade nos Postos de Saúde do Distrito e localidades do Município. |
| 76.6 - Aquisição de equipamento e material permanente. | - Equipar as unidades com móveis e equipamentos de trabalho tornando-os mais eficientes. |
| - Aquisição de equipamento e material ao serviço social da Prefeitura. | - Proporcionar aos Municípes melhores condições de higiene e Saúde. |
| 88. OBRAS E VIAÇÕES PÚBLICAS | |
| 88.1 Ampliação e reforma de estação rodoviária. | - Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros. |
| 88.2 - Construção e reformas de estradas e pontes. | - Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede do Município. |
| 88.3 - Aquisição de equipamento e material permanente. | - Complementar a frota de maquinários e renovar a frota de caminhões. |
| 88.4 - Construção de estádio Municipal. | - Oferecer à população lazer e entretenimento. |
| 88.5 - Construção de garagem e ofocina. | - Melhorar condições de funcionalidade de frota de caminhões e máquinas. |
| 88.6 - Construção de asfalto e drenagem de área adjacente. | - Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais e urbanas. |


Rêdio Antonio Machado
1.º Secretário


Roberto Antonio Krause
Presidente



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

APROVADO

Por unanimidade
em sessão de 26/06/95

Votos contrários: 00

Votos favoráveis: 010

Presidente

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☒ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

N.º 015/95

UTOR: MESA DA CÂMARA

Com base no que dispõe o Regimento Interno' da Casa e a Lei Orgânica Municipal, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Ple'nário, que seja solicitado regime de urgência urgentíssima ao Projeto de ' Lei nº 009/95, dispensando a tramitação regimental normal.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

Câmara Municipal de Tapurah, em 26 de junho

de 1.995.

Roberto Antonio Krause

Hélio Antonio Machado



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178

CEP 78.555-000

TAPURAH

MT

À COMISSÃO DE *Justiça e Relações*
Cíveis, Sent. P.úblicas e Terras
Para emitir Parecer:
12 106 95
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 009/95
DATA: 08 DE JUNHO DE 1.995.
SÍNTESE: DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.996.

O SR. ADEMIR MACORIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - A elaboração da proposta Orçamentária para o exercício de 1.996, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos, bem como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei ao Art. 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - A proposta Orçamentária para 1.996 conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 4º - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de Julho de 1.995, para ser contabilizada com os demais Órgãos da Administração e com a receita estimada.

Art. 5º - Os valores da receita e das despesas, serão orçados com base na arrecadação de 1.995, considerando-se as alterações na Legislação Tributária e expansão ou diminuição dos serviços Públicos.

Art. 6º - A proposta Orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução, terão prioridade sobre novos Projetos, podendo ser paralizados sem autorização do Legislativo.

II - As despesas com o pagamento da dívida Pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços Públicos.

III - A previsão para a operação de créditos constará de proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo através da Lei Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH - MT

Art. 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art. 8º - As despesas com o pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, não poderá sofrer aumentos reais acima de 20%, observando-se o limite estabelecido ao Art. 38, das disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei, dispondo sobre alteração na Legislação Tributária, especialmente sobre:

- I - Instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre obras públicas;
- II - Revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- III - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- IV - Imposto sobre transmissão intervivo;
- V - Venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
- VI - Revisão e majoração das alíquotas do imposto de qualquer natureza.

Art. 10º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária desde que plenamente justificada na mensagem de encaminhamento do Projeto Lei do Orçamento Anual.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual fixará critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 1.996.

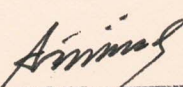
Art. 12º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 (trinta) de Setembro, o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em de de 1.99 .

Registre-se e Afixe-se.


Flaminio U. Specian
Secretário Geral


Ademir Macorin
Prefeito Municipal de Tapurah



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

Por Unanidade
em sessão de 26/06/95

Votos contrários: 0

Votos favoráveis: 05

Presidente

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS = METAS E PRIORIDADES PARA 1.996.

PROGRAMA	OBJETIVOS
1. PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1 - Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	- Melhorar condições de funcionabilidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.
1.2 - Aquisição de equipamento e material permanente	- Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
1.3 - Implantação do Sistema Computadorizado	- Modernizar os serviços legislativos agilizando as informações e assegurar maior confiança nos dados.
7. ADMINISTRAÇÃO	
7.1 - Construção do Paço Municipal	- Instalar adequadamente os vários setores de Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
- Reforma e ampliação do Paço Municipal	- Instalar adequadamente os vários setores de Administração, para melhores condições de trabalho.
7.2 - Aquisição de equipamentos e Material Permanente	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
7.3 - Implantação do Sistema computadorizado Municipal	- Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.
7.4 - Elaboração do Plano Diretor	- Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.
7.5 - Reestruturação Administrativa	- Dotar a Prefeitura de nova organização mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e a coletividade.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH -

MT

16. ABASTECIMENTO

16.1 - Construção de Mercado Municipal

- Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigrangeiros.

16.2 - Incremento a produção hortifrutigrangeiros

- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16.3 - Incentivo à formação de cooperativas e micro - empresas

- Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.

16.4 - Realização de Feiras anuais de artesanato

- Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

30. SEGURANÇA PÚBLICA

30.1 - Instituição da guarda Municipal

- Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento no turno.

42. EDUCAÇÃO E CULTURA

42.1. - Construção de unidades escolares

- Atender ao crescimento da demanda escolar.

42.2. - Reforma e ampliação de unidades escolares

- Instalar adequadamente as unidades escolares, dando melhores condições de ensino e segurança aos alunos.

42.2. - Aquisição de equipamentos e material permanentes

- Equipar as salas de aula com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes e minimizar o absentismo nas unidades escolares.

42.5 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos

- Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar, residente em regiões sem escolas.

- Aquisição de veículos para transporte de alunos

- Transporte de alunos da zona rural para escolas de regiões mais próximas, formando núcleo de ensino setorial.

42.6 - Assistência aos educandos

- Das às crianças do pré-escolar e ensino fundamental assistência médica e odontológica e assistência social.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH -

MT

- | | |
|---|--|
| 42.7 - Construção e ampliação de creches | - Oferecer assistência médica alimentar e educacional a crianças de dezoito meses a cinco anos na sede, distrito e localidades deste Município. |
| 42.8 - Construção de escolas especiais | - Oferecer aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas aptidões, na sede do Município. |
| 42.9 - Instalação de classes especiais para excepcionais | - Dar aos excepcionais assistência e educacional de acordo com suas aptidões na sede, distrito e localidades do Município. |
| 42.10 - Instalação de classes para educação pré-escolar. | - Oferecer assistência educacional a crianças em idade pré-escolar. |
| 42.11 - Construção de Ginásios de Esportes e Quadras Polivalentes | - Dotar o Município de local esportivo adequado para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da Juventude. |
| 42.12 - Construção de Parques Recreativos | - Oferecer à população condições de lazer e recreação. |
| 42.13 - Construção de prédio para instalação de Biblioteca Pública | - Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer. |
| 42.14 - Realização de Seminários culturais e artísticos, Feiras de Ciências, Festival da Canção, Teatro e Poesia do Município anualmente. | - Promover o desenvolvimento cultural e artísticos da população. |
| 42.15 - Construção da cozinha Piloto | - Oferecer condições de treinamento profissionalizante a população estudantil. |
| 42.16 - Construção e ampliação de hortas comunitárias | - Oferecer aos alunos carentes condições de trabalho remunerado e treinamento profissionalizante fora do período escolar, na sede distrito e localidades do Município. |
| 42.17 - Criação de Grupos Escolares - Mirins | - Oferecer condições para um bom desenvolvimento educacional e disciplinar às crianças e adolescentes. |
| 42.18 - Construção de escola Produtiva | - Oferecer para alunos de 5ª à 8ª série melhor desenvolvimento e educação para aproveitamento de período não escolar. |



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N
CEP 78.555-000

- FONE: (065) 547-1155-1188-1178
TAPURAH

MT

51. ENERGIA ELETRICA

- 51.1. - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano *9* - Iluminar e dotar as residências de energia elétrica na sede, distritos e localidades do Município.

57. HABITAÇÃO

- 57.1. - Construção de casas populares
- Diminuir o déficit residencial, construindo casa de moradia da população de baixa renda.
- Inclusão do Município na Rede de energia elétrica da Eletrobrás
- Propiciar ao Município melhores condições de iluminação e distribuição de energia, evitando gastos de combustíveis com Usinas Termoelétricas.

58. URBANISMO

- 58.1. - Pavimentação de vias urbanas
- Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.

60. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

- 60.1. - Aquisição de caminhões
- Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município e distrito
- Aquisição de veículos
- Possibilitar transporte de serviços públicos para tratar de interesses da Administração.

75. SAÚDE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 75.1. - Construção de pronto-socorros
- Oferecer adequada assistência médica de emergência à população carente.
- 75.2. - Construção de rede de água e reservatório
- Ampliar abastecimento de água na sede do Município, distritos e localidades para atender a demanda do crescimento populacional.
- 76.3. - Construção de rede de esgoto e galerias pluviais
- Construção de rede de esgoto e galerias pluviais para atender a sede e distrito do Município.
- 76.4. - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
- Melhorar as condições de atendimento do setor Hospitalar Municipal.



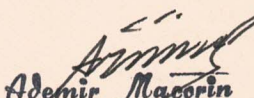
Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONE: (065) 547-1155-1188-1178
CEP 78.555-000 - TAPURAH - MT

- | | |
|---|--|
| 76.5. - Ampliação e reforma em Postos de Saúde | - Melhorar as condições de atendimento e funcionabilidade nos Postos de Saúde do distrito e localidades do Município |
| 76.6. - Aquisição de equipamento e material per | - Equipar as unidades com móveis e equipamentos de trabalho tornando os mais eficientes. |
| - Aquisição de equipamentos e material ao serviço social da Prefeitura. | - Proporcionar aos Municípios melhores condições de higiene e Saúde. |
| 88. OBRAS E VIAÇÕES PÚBLICAS | |
| 88.1. - Ampliação e reforma de estação rodoviária | - Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros. |
| 88.2. - Construção e reforma de estradas e pontes | - Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede do Município. |
| 88.3. - Aquisição de equipamento e material permanente | - Complementar a frota de maquinários e renovar a frota de caminhões. |
| 88.4. - Construção de estádio Municipal | - Oferecer a população lazer e entretenimento. |
| 88.5. - Construção de garagem e Oficina | - Melhorar condições de funcionabilidade de frota de caminhões e máquinas. |
| 88.6. - Construção de asfalto e drenagem de área adjacente | - Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais e urbanas. |
- =====


Flaminio V. Specian
Secretário Geral


Ademir Macorin
Prefeito Municipal de Tapurah - MT



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº 009/95, Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.996.

Relator:- João Clovis Maciel

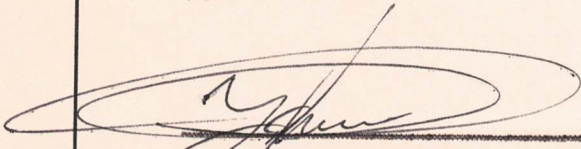
RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 009/95, solicitando apoio na aprovação do referido Projeto.

EXAME DA MATERIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE:- O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - LEGALIDADE:- O Projeto cumpre todos os preceitos legais;
- 3 - REGIMENTALIDADE:- O Projeto satisfaz todas as exigências regimentais;
- 4 - VOTO:- (03) três votos favoráveis
- 5 - CONCLUSÃO:- A Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 009/95, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.996.

Câmara Municipal de Tapurah, em 16 de junho de 1.9

95.


João Clovis Maciel
Presidente


Valdir Vitorio Guerra
Secretário


Marcelo Ricardo dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº 009/95, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.996.

Relator:- Pedro Josino Oliveira da Silva

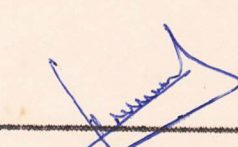
RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 009/95, solicitando apoio na aprovação do citado Projeto.

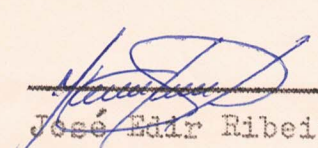
VOTO:- (03) três votos favoráveis

CONCLUSÃO:- A Comissão de Obras, Serviços públicos e terras e de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 009/95, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.996.

Câmara Municipal de Tapurah, em 16 de junho de 95.


Pedro J. O. da Silva
Presidente


Hedio A. Machado
Secretário


José Edir Ribeiro de Souza
Membro